



Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4538/2026

Data da disponibilização: Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Presidente Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos Vice-Presidente Ministro Conselheiro José Roberto Freire Pimenta Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943 Telefone(s) : (61) 3043-7961 (61) 3043-3804
--	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

ATO CONJUNTO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 45, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Estabelece os critérios do Prêmio “Justiça do Trabalho Acessível”, com objetivo de reconhecer e disseminar boas práticas implementadas na Justiça do Trabalho para Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO e o PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR NACIONAL DA POLÍTICA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a Resolução CSJT nº 386, de 30 de agosto de 2024, que institui a Política de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências;

considerando a importância de reconhecer, incentivar e disseminar boas práticas de acessibilidade e inclusão desenvolvidas no âmbito da Justiça do Trabalho; e

considerando o papel da Justiça do Trabalho na promoção da igualdade, na eliminação de todas as formas de discriminação e na remoção de barreiras de qualquer natureza em suas instalações, serviços, produtos e formas de comunicação, de modo a assegurar o pleno acesso das pessoas com deficiência,

RESOLVEM

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Prêmio “Justiça do Trabalho Acessível” tem por finalidade reconhecer e disseminar boas práticas institucionais implementadas no âmbito da Justiça do Trabalho que promovam a acessibilidade e a inclusão das pessoas com deficiência, contribuam para a eliminação de barreiras e fortaleçam a cultura anticapacitista, em consonância com a Política de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência da Justiça do Trabalho, instituída pela Resolução CSJT nº 386, de 30 de agosto de 2024.

Art. 2º O Prêmio será conduzido pelo Comitê Gestor Nacional da Política de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência da Justiça do Trabalho, instituído pelo art. 8º da Resolução CSJT nº 386, de 30 de agosto de 2024, e será regulamentado, a cada edição, por edital que estabelecerá os procedimentos, os prazos e os critérios específicos do certame.

Art. 3º Para os fins deste Ato, considera-se boa prática a ação, a prática, o projeto ou o programa institucional implementado no âmbito da Justiça do Trabalho que apresente resultados relacionados à promoção da acessibilidade e da inclusão das pessoas com deficiência e que possa ser avaliado, entre outros aspectos, quanto à qualidade, à relevância, ao alcance social, à replicabilidade e à inovação.

Parágrafo único. A participação direta e efetiva de pessoas com deficiência na concepção, no desenvolvimento ou na implementação da iniciativa constituirá requisito a ser observado na forma estabelecida em edital.

Art. 4º O Prêmio contemplará as dimensões de acessibilidade previstas no art. 3º, VII, da Resolução CSJT nº 386, de 30 de agosto de 2024:

I – gestão de acessibilidade;

II – arquitetônica e urbanística;

III – comunicacional;

IV – serviços;

V – tecnológica; e

VI – atitudinal.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES E DA AVALIAÇÃO

Art. 5º Poderão participar do Prêmio as unidades e comissões da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na forma e nas condições estabelecidas em edital.

Art. 6º O processo de seleção das boas práticas será composto pelas seguintes etapas:

I – inscrição das práticas, na forma estabelecida em edital;

II – análise e avaliação das práticas pelo Comitê Gestor Nacional da Política de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência da Justiça do Trabalho;

III – indicação das práticas a serem premiadas pelo Comitê Gestor Nacional; e

IV – homologação do resultado pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. O edital de cada edição estabelecerá os critérios de avaliação, os prazos, a forma de inscrição, a documentação exigida e os demais procedimentos necessários à realização do certame.

CAPÍTULO III

DA PREMIAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO

Art. 7º As práticas selecionadas serão premiadas em cerimônia a ser realizada no Tribunal Superior do Trabalho, em data e condições definidas no respectivo edital.

Art. 8º As práticas inscritas que atenderem aos requisitos estabelecidos em edital poderão ser divulgadas nos portais institucionais da Justiça do Trabalho, com o objetivo de disseminar experiências exitosas e estimular o compartilhamento e a replicação de iniciativas voltadas à acessibilidade e à inclusão das pessoas com deficiência.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ouvido, quando necessário, o Comitê Gestor Nacional da Política de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência da Justiça do Trabalho.

Art. 10. Fica revogado o Ato Conjunto TST.CSJT.GP.CADI nº 59, de 19 de agosto de 2022.

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

AUGUSTO CÉSAR LEITE DE CARVALHO

Ministro Presidente do Comitê Gestor Nacional da Política de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência da Justiça do Trabalho

Editais

Editais

EDITAL TST.CSJT Nº 1598943, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O “PRÊMIO JUSTIÇA DO TRABALHO ACESSÍVEL 2026”.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO e o PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR NACIONAL DA POLÍTICA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tornam pública a abertura das inscrições ao “Prêmio Justiça do Trabalho Acessível”.

1. Disposições preliminares

1.1 O Prêmio Justiça do Trabalho Acessível, de abrangência na Justiça do Trabalho, é uma iniciativa do Comitê Gestor Nacional da Política de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência e da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

1.2 O Prêmio Justiça do Trabalho Acessível tem por finalidade reconhecer boas práticas institucionais desenvolvidas na Justiça do Trabalho em prol da acessibilidade e a inclusão das pessoas com deficiência, que contribuam para a eliminação de barreiras e para o fortalecimento da cultura anticapacitista, em consonância com a Política de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência da Justiça do Trabalho, estabelecida pela Resolução CSJT nº 386, de 30 de agosto de 2024.

1.3 A premiação ocorrerá durante o evento “II Seminário Ativismos para Luta Anticapacitista na Justiça do Trabalho”, a ser realizado nos dias 22 e 23 de setembro de 2026, na sede do Tribunal Superior do Trabalho - TST, em Brasília-DF.

1.4 Os critérios do Prêmio “Justiça do Trabalho Acessível constam do ATO CONJUNTO.TST.CSJT.GP nº 45/2026.

Das inscrições para o Prêmio Justiça do Trabalho Acessível - Edição 2026

2.1 Das Dimensões

2.1.1 O Prêmio Justiça do Trabalho Acessível será concedido nas dimensões, previstas no inciso VII do Art. 3º da Resolução CSJT N.º 386, de 30 de agosto de 2024, a seguir:

I – gestão de acessibilidade;

II – arquitetura e urbanística;

III – comunicacional;

IV - serviços;

V – tecnológica;

VI – atitudinal.

2.2 Prazo e forma de inscrições

2.2.1 Poderão ser inscritas boas práticas implementadas a partir de 2023, desde que apresentem resultados comprovados, inclusive aquelas que foram desenvolvidas para terem caráter permanente.

2.2.2 A inscrição será realizada por meio de formulário eletrônico próprio, disponível nas páginas do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no período de 24 a 28 de agosto de 2026, até as 23h59 (horário de Brasília).

2.2.3 No ato da inscrição, deverão ser fornecidas as informações necessárias à devida identificação do projeto e de seus(suas) autores(as) ou áreas responsáveis.

2.2.4 O formulário eletrônico deverá ser inteiramente preenchido com os dados dos proponentes e ciência nos seguintes termos:

I- nomes e CPF de até 3 (três) participantes;

II- pelo menos um e-mail e telefone para contato;

III - unidade(s) institucional(is) que implementou(aram) a prática;